



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 002/2013.

“Fixa a alíquota das taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia, por autorização da lei nº 113 de dezembro de 2003 e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a autorização dada pela lei nº 113/2003 de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada cobrança de taxas de licença e funcionamento de estabelecimentos conforme segue:

Tabela para cobrança de Taxa de Licença e Funcionamento de Estabelecimento:

Nº de Ordem	Tipo de Estabelecimentos	% sobre a unidade de referência	
		Ao mês ou fração	Ao ano
01	Industria		
	1.1 – até 10 empregados	12,5	150
	1.2 - de 11 a 30 empregados	15,0	180
	1.3 – de 31 a 70 empregados	17,5	210
	1.4 – de 71 a 150 empregados	20,0	240
	1.5 - mais de 150 empregados	22,5	170
02	Comércio		
	2.1 – Bares e Restaurantes, por m².	0,3	03
	2.2 – Supermercados, por m².	0,3	03
	2.3 – Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m².	0,3	03
03	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento.	100	1000
04	Hotéis, Motéis, Pensões, Similares.		
	4.1 – até 10 Quartos	20	150
	4.2 – de 11 a 20 Quartos	40	200
	4.3 – mais de 20 Quartos	80	400
	4.4 – por apartamentos	5	10
05	Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral.	10	100
06	Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital (não incluído em outro item desta tabela)	10	100
07	Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital (não incluído em outro item desta tabela)	10	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08	Casas Lotéricas	20	200
09	Oficinas de Consertos em geral		
	9.1 – até 20 m ²	10	60
	9.2 – de 21 m ² a 75m ²	15	80
	9.3 – de 76 m ² a 150 m ²	20	100
	9.4 – de 151m ² em diante	30	120
10	Postos de Serviços para Veículos	20	200
11	Depósito de inflamáveis explosivos e similares	10	100
12	Tinturas e lavanderias	10	100
13	Salões de Engraxate	5	50
14	Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas etc.	10	100
15	Barbearias e salões de beleza.	10	100
16	Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula.	5	50
17	Estabelecimentos Hospitalares		
	17.1 – com até 25 leitos	10	100
	17.2 – com mais de 25 leitos	15	150
18	Laboratórios de análise clínica.	10	100
19	Diversões Públicas		
	19.1 – Cinemas e teatros com até 150 lugares	10	100
	19.2 – Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	15	150
	19.3 – Restaurantes dançantes, boates, etc.	20	200
	19.4 – Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	10	100
	19.4.1 – Estabelecimentos com até 03 mesas		
	19.4.2 – Estabelecimentos com mais de 03 mesas	20	200
	19.5 – Boliches, por nº de pistas.	10	100
	19.6 – Exposições, feiras de amostras, quermesses.	10	100
	19.7 – Circo e parques de diversões.	20	300
19.8 – Quaisquer espetáculo ou diversões não incluídos no item anterior.	20	200	
20	Empreiteiras e Incorporadoras.	30	300
21	Agropecuária		
	21.1 – até 100 empregados	10	100
	21.2 – mais de 100 empregados	20	200
22	Estação de Radio Base (Torre)	100	1000
23	Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens anteriores.	20	200
	<i>Nota: a taxa de localização dos estabelecimentos constantes do item 02 (comércio) será cobrada até um limite máximo de 700% da UR.</i>		

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial:

Tipo	% Sobre a unidade de Referência.
1 – Para a prorrogação de horário I – Até às 00:00 horas: De Domingo a Quinta – Feira. II – Até às 02:00 horas: De Sexta-feira e Sábado.	10 ao dia 100 ao mês 100 ao ano
III – Até as 04:00 horas: De Sexta-Feira e Sábado (somente clubes de danças).	15 ao dia 150 ao mês 1500 ao ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nota: - Considere-se Horário Normal, para funcionamento até às 18:00 horas, a exceção de:

a) Bares e Restaurantes.	Até às 00:00 horas
b) Clubes de Danças.	Até às 04:00 horas
c) Supermercados.	Até às 22:00 horas
d) Hotéis, Postos de Gasolina, Borracharias, Auto Elétricas e Farmácias.	24 horas por dia
<i>- Qualquer outro estabelecimento não enquadrado, estará sujeito à cobrança de taxa.</i>	

Tabela para cobrança de taxa de licença para publicidade:

Espécie de Publicidade	Alíquota
1- Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimento industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	20% da UR ao ano
2- Publicidade no interior de veículo de uso não destinado à publicidade como ramos de negócio por publicidade.	20% da UR ao ano
3- Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.	5% da UR ao ano
4- Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade por veículo.	5% da UR ao mês 30% da UR ao ano
5- Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos.	10% da UR ao mês 60% da UR ao ano
6- Por publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	20% da UR ao ano
7- Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores	10% da UR ao dia 100% da UR ao mês

Tabela para cobrança da taxa de Licença para execução de Obras:

1- Construção de:	Alíquota
a) Edificação até dois pavimentos, por m ² de área construída.	1%
b) Edificações com mais de dois pavimentos por m ² de área construída.	2%
c) Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m ² de área construída.	2%
d) Dependências em prédios residenciais por m ² de área construída.	2%
e) Barracões, por m ² de área construída.	1%
f) Galpões, por m ² de área construída.	1%
g) Fachadas e muros, por metro linear.	2%
h) Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear.	3%
i) Reconstrução, reformas, reparos por m ² .	Isento
j) Demolições por m ² .	Isento
2- ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO	150%
3- ARRUAMENTOS	
a) Com área até 20.000 m ² , excluídas a área destinada a logradouros públicos, por m ² .	Isento
b) Com área superior a 20.000 m ² , excluída a área destinada a logradouros públicos, por m ² .	Isento
4- LOTEAMENTO	
a) Com área superior a 5.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m ² .	0,10%
5- QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA	
a) Por metro linear.	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) Por metro quadrado	1%
6- UNIFICAÇÃO E/OU SUBDIVISÃO DE GLEBA COM AREA INFERIOR A 5.000 M², POR M².	0,2%
7- HABITE-SE	0,5%

Cobrança de Taxa de Apreensão de Animais Soltos em Vias Públicas.

Animais	% sobre a unidade de referência
Bovino, bufalino ou congênere.	20%
Ovino	10%
Caprino	10%
Suíno	10%
Eqüino	20%
Aves	0,5%
Outros	20%

Cobrança de Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos

Tipo	Alíquota sobre Unidade de Referência.		
	Dia	Mês	Ano
1- Feirantes	20%	200%	400%
2- Veículo			
2.1. carros de passeio	15%	150%	250%
2.2. utilitários	15%	150%	250%
2.3. caminhões e ônibus	20%	200%	400%
2.4. reboque/guincho	30%	250%	500%
2.5. táxi	10%	100%	200%
2.6. trailer	10%	100%	200%
3- Barraquinhas ou quiosques			
3.1. por cada dois metros quadrados ou fração.	20%	200%	400%
4- Ambulante que ocupe área em logradouro público.	20%	200%	400%
5- Quaisquer outros contribuintes não compreendidos nos itens anteriores	20%	200%	500%
6- Uso da Iluminação Elétrica do Estádio Municipal de Futebol	35% por duas horas de uso		

Planta genérica de valores tipos de construções:

TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR M².
A	Fino Acabamento - Sobrado	R\$ 210,01
B	Fino Acabamento - Térreo	R\$ 186,45
C	Médio Acabamento – Sobrado.	R\$ 163,28
D	Médio Acabamento - Térreo	R\$ 116,93
E	Construções Simples	R\$ 58,99

Observações: Para os sobrados ou casas com subsolo, considere-se área construída a soma das áreas de cada andar ou pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lotes, terrenos, chácaras:

ZONA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR M ² .
01	Centro calçado – Iniciando-se na ponte sobre o Rio Turvo, em sua margem esquerda, abrangendo os dois lados da Av. 21 de Março, Rua Rio Turvo, Rua Odorico Cardoso dos Santos, Rua Boanerges Carriel de Lima até o encontro com a Rua João Gonçalves dos Reis.	R\$ 13,17
02	Centro Velho-Compreendido pela praça da Bíblia e ruínas adjacentes, Av. Rio Pardo, Rua 19 de Agosto, Rua Francisco de Paula Souza e suas ruas transversais até Rua Padre Caiaffa. Bairro Boa Esperança – Trecho compreendido pela Av. çã até o encontro com Rua Astério Joaquim de Moraes; Av. João Martins dos Santos até o encontro com Rua Vereador Gonçalo Francisco de Souza. Trecho compreendido da Rua Padre Caiaffa até o local conhecido como Arranca Sara, da Rua Nabor Franco de Araújo até o final da Av. 21 de março na saída para o Bairro Indaiatuba, excluindo-se as propriedades cadastradas como chácaras.	R\$ 7,48
03	Jardim Terra Nova – iniciando na Rua Bertolino Candido de Abreu, excluindo-se as propriedades da esquina da Av. 21 de março e trechos compreendidos em outras zonas. Bairro Boa Esperança – às margens do encontro do Rio Turvo com Rio Pardo e Rua Firmino Pedroso dos Santos com suas transversais que façam parte de outras zonas.	R\$ 5,06
04	Área periférica dos Bairros Boa Esperança, Arranca Sara, Jardim Terra Nova, não compreendida em outras zonas.	R\$ 2,63
05	Chácara e outros tipos de terrenos acima de 1500 m ² .	R\$ 1,05

Tabela de Alíquota Aplicável para Cálculo de IPTU:

TIPO	ALÍQUOTA SOBRE VALOR VENAL
PREDIAL	2%
TERRITORIAL	2%

Para os imóveis com muro e calçadas, redução de 25% no valor do IPTU.

Para os imóveis sem muro e com calçada, ou com muro e sem calçada, redução de 15% no valor do IPTU.

Para terrenos com área construída – redução de 50% sobre o valor do imposto territorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela para Cobrança de Taxas de Serviços Diversos:

TIPOS	ALÍQUOTA SOBRE UR
I - TAXA DE EXPEDIENTE.	
1- Atestados, Declarações, Certidões e Alvarás.	
a) Negativa de tributos	10
b) Quaisquer outros por lauda	10
c) Segundas vias	10
d) Inspeção Sanitária	20
e) Emissão Edital (Pregão/Licitação)	60
f) Alvarás para bailes	
• mutirão	10
• festivos	30
• sociais	Isento
II - TAXA DE CEMITÉRIO	
1- Inumação em sepultura rasa.	
a) Adulto – por cinco anos	25
b) Menores – por cinco anos	15
2- Inumação em carneiro (Sepultura)	
a) Adulto – por cinco anos	50
b) Menores – por cinco anos	30
3- Prorrogação do Prazo	
a) Sepultura rasa.	25
b) Adulto – por cinco anos	15
4- Carneiro	
a) Adulto – por cinco anos	50
b) Menores – por cinco anos	30
5- Perpetuidade	
a) Sepultura rasa.	300
b) Carneiro	600
c) Jazigo (carneiro duplo)	1000
6- Exumações	
a) Após cinco (05) anos	25
b) Antes de cinco (05) anos	15
III - OUTROS SERVIÇOS	3

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo – SP, 02 de janeiro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado no local de costume.

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário de Administração